



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

EDITAL Nº 97/2013/REITORIA/IFTO, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

RETIFICAÇÃO Nº01

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –PIBID -
MEC/CAPES**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria 545/2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação nº 01 do Edital referente ao Processo para Seleção de Projeto Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, a ser submetido à aprovação conforme Edital Pibid 61/2013, em conformidade com o disposto a seguir:

- 1) Revogar** o inciso 8º da letra “a”, do Subitem 5 , Item 5: REQUISITOS DO PROJETO INSTITUCIONAL Pibid/IFTO.

ONDE SE LÊ:

4.2 Os documentos a que se refere o item anterior deverão ter cópias escaneadas e enviadas para o mesmo *e-mail*: documentos/declarações comprobatórias para comprovação de atendimento ao disposto no item 8 deste edital.

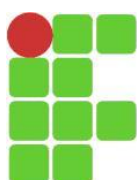
7.2 Os requisitos mínimos para professores que comporão outras coordenações dentro do projeto Pibid, como o Coordenador de Subprojeto, encontram-se dispostos na Portaria Capes Nº 096, de 18 de julho de 2013.

LEIA-SE:

4.2 Os documentos a que se refere o item anterior deverão ter cópias escaneadas e enviadas para o mesmo *e-mail*: documentos/declarações comprobatórias para comprovação de atendimento ao disposto no item 7 deste edital.

7.2 Os requisitos mínimos para professores que comporão outras coordenações dentro do projeto Pibid encontram-se dispostos na Portaria Capes Nº 096, de 18 de julho de 2013. Para ser Coordenador de Subprojeto, deve-se atender aos seguintes requisitos exigidos no Edital Pibid 61/2013 e Portaria Capes Nº 096, de 18 de julho de 2013:

- I – possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;
- II – pertencer ao quadro permanente da IES e, quando se tratar de instituição privada, possuir carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, preferencialmente, não ser contratado em regime horista;
- III – ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA**

- IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
V – ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
 b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
 c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
 d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
 e) produção na área.
VII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

* Versão original assinada.

